PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 031, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Tenho a satisfação de encaminhar para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense, o projeto de lei anexo, que "**Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R$9.950.381,76 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas e ações financiadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e novos recursos do Ministério da Saúde, e dá outras providências**".

O projeto de lei cuida da inclusão de dotações no orçamento municipal de 2024, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, para repasse, sendo a maioria destinadas aos Hospitais Santa Isabel e São Vicente de Paulo, de recursos transferidos pelo Governo do Estado de Minas Gerais (SES-MG) e Governo Federal (MS), mormente relativos a emendas parlamentares.

O projeto de lei discrimina, nos incisos do art. 1º e § 3º do art. 3º, as normas estaduais com a descrição dos recursos e a menção da entidade hospitalar destinatária (cópias também anexas). Essas informações, aliadas aos TCA´s números 011, 071, 078, 082, 084, 089 e 90/2024, anexos, contém as informações exigidas pela Lei Municipal nº 5.082/23.

Assim, por se tratar de matéria eminentemente técnica, necessária para que recursos transferidos para o Fundo Municipal de Saúde possam chegar, o quanto antes, aos seus destinatários, ambos prestados de relevantes serviços hospitalares aos usuários do SUS, contamos e confiamos na aprovação de V.Exas.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

VOTAÇÃO ÚNICA:
Aprovado Rejeitado
Por:
Em: / /
Presidente da Câmara

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais até o limite de R$9.950.381,76 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas e ações financiadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e novos recursos do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o limite de R$9.950.381,76 (nove milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos), *no orçamento municipal de 2024, destinados à reprogramação financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de saldos de superávit financeiro de programas e ações financiadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais e novos recursos do Ministério da Saúde*, conforme as especificações e códigos seguintes:

I - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 9.247, de 20 de dezembro de 2023:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES/MG nº 9.247/2023
Elemento despesa	4.4.50.41	Contribuições
Despesa Principal	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R$)	910.035,00	Novecentos e dez mil e trinta e cinco reais

II - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 9.379, de 11 de março de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	23	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES/MG nº 9379/2024
Elemento despesa	4.4.50.41	Contribuições
Despesa Principal	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R$)	167.871,00	Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais

III - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº 3590, de 18 de abril de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Manutenção de Serviço de Saúde / Portaria GM/MS nº 3590/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1600	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	500.000,00	Quinhentos mil reais

IV - Quando corresponder ao recurso proveniente da Portaria do Ministério da Saúde nº 3591, de 18 de abril de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Manutenção de Serviço de Saúde / Portaria GM/MS nº 3591/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1600	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Valor (R$)	150.000,00	Cento e cinquenta mil reais

V - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 9.478, de 30 de abril de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Operação Especial	Nova	Manutenção de Serviço de Saúde / Resolução SES/MG nº 9.478/2024
Elemento despesa	3.3.50.41	Contribuições
Despesa Principal	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R$)	4.730.103,30	Quatro milhões, setecentos e trinta mil, cento e três reais e trinta centavos

VI - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 9.470, de 24 de abril de 2024:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	Nova	Manutenção de Serviço de Saúde / Resolução SES/MG nº 9.470/2024
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R$)	200.000,00	Duzentos mil reais

VII - Quando corresponder ao recurso proveniente da Resolução SES/MG nº 9.070, de 18 de outubro de 2023:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	Nova	Estruturação de Serviços de Saúde/Resolução

		SES/MG nº 9.070/2023
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R$)	13.925,74	Treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos

VIII - Quando corresponder ao recurso proveniente do Plano de Transposição e Transferência, destinados aos serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, de que trata a Lei Complementar 171/2023:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	Nova	Manutenção de Serviços de Saúde / MAC LC 171/23
Elemento despesa	3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R$)	1.378.446,72	Hum milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R$)	1.800.000,00	Hum milhão e oitocentos mil reais
Elemento despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Ficha	Nova	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	2621	
Valor (R$)	100.000,00	Cem mil reais

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais especiais, autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias para as rubricas de DR's 1621 e 1600:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde

Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	2.093	Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde Mental
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha	2381	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	300.000,00	Trezentos mil reais
Elemento despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Ficha	2391	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	30.000,00	Trinta mil reais
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Ficha	2400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	80.000,00	Oitenta mil reais
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha	2409	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	5.000,00	Cinco mil reais
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Ficha	2448	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	21.000,00	Vinte e um mil reais
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-Transporte
Ficha	2451	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	8.000,00	Oito mil reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	2.081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha	2080	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	1.507.038,30	Hum milhão, quinhentos e sete mil, trinta e oito reais e trinta centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Atividade	2.081	Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha	2080	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	167.871,00	Cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	2.132	Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha	2507	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R$)	288.925,71	Duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos
Elemento despesa	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Ficha	2500	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso	1600	
Valor (R$)	5.000,00	Cinco mil reais
Elemento despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Ficha	2516	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

Fonte de Recurso	1600	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	500,00	Quinhentos reais
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Ficha	2526	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	95.423,34	Noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha	2531	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	4.102,18	Quatro mil, cento e dois reais e dezoito centavos
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Ficha	2545	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	15.215,87	Quinze mil, duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-Transporte
Ficha	2547	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	5.548,85	Cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa	24	Vigilância Municipal em Saúde
Atividade	2.101	Manutenção das Atividades da Seção de Vigilância Sanitária
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha	2643	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do

Fonte de Recurso	1600	SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	23.101,19	
Elemento despesa	3.1.91.13	Obrigações Patronais
Ficha	4783	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	7.266,24	Sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar
Ficha	2659	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	4.929,10	Quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e dez centavos
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-Transporte
Ficha	2674	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	31.621,84	Trinta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos
Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	24	Vigilância Municipal em Saúde
Atividade	2.123	Manutenção das Atividades da Seção de Vigilância Epidemiológica e Controle Ambiental
Elemento despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Ficha	4784	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	21.623,26	Vinte e um mil, seiscentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos
Elemento despesa	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do

		Militar
Ficha	2696	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	7.592,90	Sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Ficha	4786	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	16.393,49	Dezesseis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-Transporte
Ficha	4787	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	12.918,23	Doze mil, novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	24	Vigilância Municipal em Saúde
Atividade	2.343	Manutenção das Atividades da Seção de Controle de Zoonoses e Saúde Animal
Elemento despesa	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Ficha	2743	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	30.684,23	Trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos

Elemento despesa	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado
Ficha	2732	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	12.067,17	Doze mil, sessenta e sete reais e dezessete

		centavos
Elemento despesa	3.1.90.13	Obrigações Patronais
Ficha	4790	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	1.057,31	Hum mil, cinquenta e sete reais e trinta e um centavos
Elemento despesa	3.3.90.46	Auxílio-alimentação
Ficha	2797	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	47.482,64	Quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos
Elemento despesa	3.3.90.49	Auxílio-Transporte
Ficha	2800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Fonte de Recurso	1600	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor (R$)	18.546,45	Dezoito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	22	Cuidando da Saúde com Carinho
Projeto	1.015	Construção, Adaptação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
Elemento despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Ficha	1975	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do
Fonte de Recurso	1621	SUS provenientes do Governo Estadual
Valor (R$)	3.797.100,00	Três milhões, setecentos e noventa e sete mil e cem reais

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	23	Retaguarda do SUS
Atividade	2.117	Manutenção do Serviço de Tratamento Fora do Domicilio - TFD
Elemento despesa	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha	2495	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	42.000,00	Quarenta e dois mil reais
Elemento despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	2493	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Fonte de Recurso	1621	
Valor (R$)	50.000,00	Cinquenta mil reais

II - Receita proveniente de Superávit Financeiro, para as rubricas de DR 2621, apurado no exercício de 2023, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a:

§1°. Promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1°, incisos I e II da Lei Complementar n°. 101/00.

§ 2°. Suplementar as referidas dotações até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

§ 3°. Repassar para as entidades, na forma de contribuições, conforme abaixo discriminado:

02 - Prefeitura Municipal de Ubá	VALOR (R$)
07 - Secretaria Municipal de Saúde	
(Nova) - Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES/MG n° 9.247/2023	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	303.445,00
Irmandade Nossa Senhora da Saúde	606.590,00
(Nova) - Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES/MG n° 9.379/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	167.871,00
(Nova) - Manutenção de Serviços de Saúde / Portaria GM/MS n° 3591/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	150.000,00
(Nova) - Manutenção de Serviços de Saúde / Portaria GM/MS n° 3590/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	400.000,00
Irmandade Nossa Senhora da Saúde	100.000,00

(Nova) - Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES/MG nº 9.478/2024	
Associação Beneficente Católica - Hospital Santa Isabel	1.610.000,00
Irmandade Nossa Senhora da Saúde	3.120.103,30

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as referidas dotações, até o limite de 30%, em virtude de eventual necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 24 de junho de 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	011-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☒ *Superávit* Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 301 0022 (NOVA) 4.4.90.52	nova	2621	R$ 0,00	-	R$ 13.925,74	R$ 13.925,74

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de incremento orçamentário especial por superávit financeiro com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 para aquisição de kit portátil para transmissão de aulas, vídeos e ações educativas composto por: 1 notebook, 1 projetor de imagens, 1 tela para projeção, 1 caixa de som e 2 tendas. Este kit visa a ampliação da execução de ações em locais diversos às salas de reuniões e auditórios determinados, trazendo versatilidade para a educação permanente dos servidores da gestão e profissionais da área da atenção primária à saúde, vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, dentre outros.

CONTA BANCÁRIA:	791741	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R$ 13.925,74

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
Tales da Silva Mendes		**Lei nº:** (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Decreto nº:**	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 011-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 301 0022 (NOVA) 4.4.90.52	2621	R$ 13.925,74
	SOMA	R$ 13.925,74

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	R$ 13.925,74	x	x	x	x	x

Data: 19/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 011-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**CUIDANDO DA SAÚDE COM CARINHO**	**nº**	**0022**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Estruturação de Serviços de Saúde / Resolução SES nº 9070/2023	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	301		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Aquisição de kit portátil para transmissão de aulas, vídeos e ações educativas composto por: 1 notebook, 1 projetor de imagens, 1 tela para projeção, 1 caixa de som e 2 tendas. Este kit visa a ampliação da execução de ações em locais diversos às salas de reuniões e auditórios determinados, trazendo versatilidade para a educação permanente dos servidores da gestão e profissionais da área da atenção primária à saúde, vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, dentre outros.	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 13.925,74	**x**	

INDICADOR	Aquisição do Kit composto por 1 notebook, 1 projetor de imagens, 1 tela para projeção, 1 caixa de som e 2 tendas.
UNIDADE DE MEDIDA	100%
RESULTADO ESPERADO	Disponibilização do Kit portátil de educação permanente aos setores da Secretaria de Saúde de Ubá
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Rafael Campos Gazolla

Data: 19/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	011-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☒ *Superávit* Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 301 0022 (NOVA) 4.4.90.52	nova	2621	R$ 0,00	-	R$ 13.925,74	R$ 13.925,74

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de incremento orçamentário especial por superávit financeiro com recursos oriundos da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 para aquisição de kit portátil para transmissão de aulas, vídeos e ações educativas composto por: 1 notebook, 1 projetor de imagens, 1 tela para projeção, 1 caixa de som e 2 tendas. Este kit visa a ampliação da execução de ações em locais diversos às salas de reuniões e auditórios determinados, trazendo versatilidade para a educação permanente dos servidores da gestão e profissionais da área da atenção primária à saúde, vigilância em saúde, imunização, assistência farmacêutica, dentre outros.

CONTA BANCÁRIA:	791741	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	R$ 13.925,74

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
Tales da Silva Mendes	**Ricardo Antônio do Nascimento**	**Decreto nº:**	
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Publicação no DO em:**	

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TCA 011-24 - ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ubá

EXERCÍCIO:	2024	**DATA:**	19/06/24
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá	**TCA Nº**	011-24
VALOR SOLICITADO:	R$ 13.925,74	**DR**	2621
BANCO:	BB	**CONTA BANCÁRIA Nº:**	791741
SALDO EM 31/12 DISPONÍVEL NA CONTA:	R$ 13.925,74	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA FONTE (DR):**	**R$ 1.706.915,73**
		(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA CONTA BANCÁRIA:	**R$ 0,00**
RESULTADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO:			R$ 13.925,74
(-) VALOR ABERTO, COMPROMETIDO ATÉ ESTA SOLICITAÇÃO NESTE EXERCÍCIO:			**R$ 0,00**
SALDO DISPONÍVEL:			R$ 13.925,74

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA):

X DEFERIDO - SALDO DE SF SUFICIENTE	INDEFERIDO - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

		660,00	1.320,00
Teófilo Otoni	41	R$ 660,00	R$ 27.060,00
Timóteo	15	R$ 660,00	R$ 9.900,00
Tiradentes	3	R$ 660,00	R$ 1.980,00
Tiros	3	R$ 660,00	R$ 1.980,00
Tocantins	3	R$ 660,00	R$ 1.980,00
Tocos do Moji	1	R$ 660,00	R$ 660,00
Toledo	2	R$ 660,00	R$ 1.320,00
Tombos	4	R$ 660,00	R$ 2.640,00
Três Corações	13	R$ 660,00	R$ 8.580,00
Três Marias	10	R$ 660,00	R$ 6.600,00
Três Pontas	11	R$ 660,00	R$ 7.260,00
Tumiritinga	3	R$ 660,00	R$ 1.980,00
Tupaciguara	6	R$ 660,00	R$ 3.960,00
Turmalina	8	R$ 660,00	R$ 5.280,00
Turvolândia	1	R$ 660,00	R$ 660,00
Ubá	21	R$ 660,00	R$ 13.860,00

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.070, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DO MONITORAMENTO

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR DE MONITORAMENTO, CONFORME ART. 6º

Nome do Indicador: Percentual de manutenção dos estabelecimentos de saúde cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), sob os códigos 01, 02, e 15, no município beneficiário.

Descrição do Indicador: Medir a proporção de estabelecimentos de saúde cadastrados no SCNES sob os códigos 01, 02 e 15, no final da vigência do instrumento de repasse em relação à competência XXXXX.

Método de Cálculo: Ao final da vigência do instrumento de repasse, por meio de consulta ao SCNES, será consolidado o somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no referido sistema, considerando os códigos 01, 02, 15. Tal valor será dividido pelo somatório realizado em agosto de 2023; e multiplicado por 100,00.

Fórmula de Cálculo:

$$\frac{\text{Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 15 ao final da vigência do instrumento de repasse.}}{\text{Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015, com competência de agosto/2023.}} \times 100$$

- **Numerador:** Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015 ao final da vigência do instrumento de repasse
- **Denominador**: Somatório do número de estabelecimentos de saúde cadastradas no SCNES, sob os códigos 01, 02, 015 com competência de agosto/2023.

Unidade de medida: Percentual

Fonte: Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Polaridade: Igual.

Meta: 100,00%

Período de monitoramento: Ao final da vigência do instrumento de repasse.

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES, RENATO DE CASTRO MOREIRA e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituratuba.1doc.com.br/verificacao/E8DC-60DD-FE90-EAD5 e informe o código E8DC-60DD-FE90-EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TCA - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	071-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ *Superávit* Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.50.41	NOVA	1621	R$ 0,00	-	R$ 910.035,00	R$ 910.035,00
02 07 01 10 302 0023.2.093 319011	2381	1621	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.093 319013	2391	1621	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.093 319113	2400	1621	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.093 339008	2409	1621	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.093 339046	2448	1621	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.093 339049	2451	1621	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 301 0022.2.081 319011	2080	1621	R$ 2.723.000,00	R$466.035,00	-	R$2.256.965,00
				R$ 910.035,00	R$ 910.035,00	

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

JUSTIFICATIVA:
Trata-se de solicitação de abertura de crédito especial por anulação para atender aos requisitos da RESOLUÇÃO SES nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para os estabelecimentos elencados na resolução. A saber: I) IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE, R$ 167.871,00 - FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo; R$ 416.194,00 - FES Arco Cirúrgico e R$ 22.525,00- FES Vídeo Laringoscópio, totalizando R$ 606.590,00 II) ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA: R$ 140.460,00 - FES Aparelho de Anestesia; R$ 140.460,00 - FES Aparelho de Anestesia e R$ 22.525,00 - FES Vídeo Laringoscópio, total: R$ 303.445,00 Total: R$ 910.035,00

CONTA BANCÁRIA:	79483-X	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	**Ordenador da despesa**	**Informações referentes à abertura do Crédito Adicional**	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Decreto nº:**	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 071-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**RETAGUARDA DO SUS**	**nº**	**023**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES nº 9.247/2023	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com instrumento de repasse: RESOLUÇÃO SES nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 910.035,00	**x**	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Repasse realizado de acordo com trâmites legais e de acordo com RESOLUÇÃO SES nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 18/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 071-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.50.41	1621	R$ 910.035,00
	SOMA	R$ 910.035,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	R$ 910.035,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	x	x	x	x	x	x

Data: 18/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituradauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

Extrato de Conta Corrente

Cliente **UBA**

Agência: 270-4 Conta: 79483-0

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
24/04/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)

Informações Adicionais

Invest. Resgate Autom.	920.039,12 (+)
Saldo	920.039,12 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2024

Aplicações Financeiras

BB RF CP Automático	920.039,12
Total Aplicações Financeiras	920.039,12

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.218, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023;

- a Lei Estadual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2023.

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento para o Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da disponibilização do Termo de Compromisso para assinatura, no SigRes.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3° - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 3° - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1° - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do art. 12, do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2° - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4454 - Módulo de Eletivas da Política Hospitalar - Valora Minas - Opera Mais Minas Gerais, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3° - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4° - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I desta Resolução, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§1° - O beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo I desta Resolução.

§2° - Os valores previstos no caput poderão ser complementados pelo beneficiário.

§3° - O beneficiário poderá adquirir o equipamento com especificação superior ao descrito na Tabela RENEM 2023, desde que seja adquirido equipamento com a mesma finalidade, conforme previsto no Anexo I desta Resolução e cujos valores deverão ser complementados pelo beneficiário, caso o custo para aquisição seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG.

§4° - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§5° - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§6º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final.

§7º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

§8º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

Art. 5º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 6º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§1º - Os recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

Art. 7º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 8º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no

Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes – Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art.9º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 10º – O indicador e meta a serem monitorados serão aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será percentual de equipamentos(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta consta na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 11 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 12 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 13 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$18.905.662,00 (dezoito milhões, novecentos e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.157.4454.0001 444142 10.1
- 4291.10.302.157.4454.0001 444542 10.1

Art. 14 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 15 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 16 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	NOME DO EQUIPAMENTO (TIPO DE APLICAÇÃO)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ABAETE	11.943.989/0001-93	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	16.505.851/0001-26	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
ABAETE	11.943.989/0001-93	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	16.505.851/0001-26	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
ABAETE	11.943.989/0001-93	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ABAETÉ	16.505.851/0001-26	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
ALFENAS	11.436.319/0001-80	FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS	17.878.554/0012-41	R$ 45.050,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
BARBACENA	14.675.553/0001-59	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARBACENA	17.082.892/0001-10	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS

SAO VICENTE DE MINAS	12.495.460/0001-17	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	20.420.568/0001-79	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
SAO VICENTE DE MINAS	12.495.460/0001-17	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	20.420.568/0001-79	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDACAO TAIOBEIRAS	18.699.918/0001-36	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDACAO TAIOBEIRAS	18.699.918/0001-36	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDACAO TAIOBEIRAS	18.699.918/0001-36	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	25.112.574/0001-82	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO	18.632.315/0001-17	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS

UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R$ 416.194,00	FES Arco Cirúrgico	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 1 DE DEZEMBRO	25.437.948/0001-30	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
			TOTAL	**R$ 18.905.662,00**		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

INDICADOR

Os indicadores devem ser aplicados uma vez, por equipamento e por beneficiário.

EQUIPAMENTO: Aparelho de Anestesia

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 (um) os beneficiários que atestarem:

· Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico.

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao "Valor de elegibilidade"

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: FES Vídeo Laringoscópio

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100]

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

EQUIPAMENTO: Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

· Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso ou com justificada necessidade de substituição);

· Ter adquirido o item para substituição a equipamento alugado;

· Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico.

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao "Valor de elegibilidade"

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

EQUIPAMENTO: FES Arco Cirúrgico

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme a especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

· Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso);

· Ter adquirido o item em substituição a equipamento alugado;

· Ter adquirido o item para modernização do equipamento com menos de 10 anos de uso, de maneira justificada.

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial de monitoramento: ao final do prazo estabelecido para execução do recurso.

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.247, 20 DE DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:	**Nº DO TERMO:**				
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$	**VALOR PAGO PELA SES: R$**				
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	**Nº da Nota Fiscal**	**Valor utilizado com recursos desta Resolução**	**Valor utilizado com recursos do Beneficiário**	**CNES do estabelecimento beneficiado**	**Número da Ação Orçamentária**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

SAO VICENTE DE MINAS	12.495.460/0001-17	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	20.420.568/0001-79	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
SAO VICENTE DE MINAS	12.495.460/0001-17	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	20.420.568/0001-79	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDACAO TAIOBEIRAS	18.699.918/0001-36	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDACAO TAIOBEIRAS	18.699.918/0001-36	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TAIOBEIRAS	13.640.871/0001-11	FUNDACAO TAIOBEIRAS	18.699.918/0001-36	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	ASSOCIACAO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	25.112.574/0001-82	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TRES CORACOES	13.759.512/0001-88	FUNDACAO HOSPITALAR SAO SEBASTIAO	18.632.315/0001-17	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
TURMALINA	11.288.532/0001-92	CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TURMALINA	16.887.465/0001-46	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R$ 167.871,00	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R$ 416.194,00	FES Arco Cirúrgico	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBA	15.582.382/0001-86	IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE	25.335.670/0001-90	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
UBERABA	13.809.927/0001-19	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA 1 DE DEZEMBRO	25.437.948/0001-30	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	R$ 140.460,00	FES Aparelho de Anestesia	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
VISCONDE DO RIO BRANCO	15.826.980/0001-53	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA	26.001.230/0001-69	R$ 22.525,00	FES Vídeo Laringoscópio	4454 - MODULO DE ELETIVAS DA POLITICA HOSPITALAR - VALORA MINAS - OPERA MAIS MINAS GERAIS
			TOTAL	**R$ 18.905.662,00**		

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituratuba.1doc.com.br/verificacao/4451-A9A1-6B2B-F1E0 e informe o código 4451-A9A1-6B2B-F1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TCA - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	078-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ *Superávit* Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 445041	NOVA	1621	R$ 0,00	-	R$ 167.871,00	R$ 167.871,00
02 07 01 10 301 0022.2.081 319011	2080	1621	R$2.256.965,00	R$ 167.871,00	-	R$ 2.089.094,00

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de solicitação de abertura de crédito especial por anulação para atender aos requisitos da RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. A saber: INDICAÇÃO PARLAMENTAR: 134768 - PROCESSO SEI :1320.01.0031107/2024-23 CONFORME SOLICITA O MEMORANDO SES/SUBGF-SPF-DCR-CFEE num. 375/2024 BENEFICIARIO: ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA

CONTA BANCÁRIA:	80158-5	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Aprovado pela JEOF em:**	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RENATO DE CASTRO MOREIRA, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2F8B-91C7-7BF2-6B87 e informe o código 2F8B-91C7-7BF2-6B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 078-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**RETAGUARDA DO SUS**	**nº**	**023**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES nº 9.379/2024	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com instrumento de repasse: Resolução SES nº 9.379/2024	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 167.871,00	**x**	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Repasse realizado de acordo com trâmites legais e de acordo com Resolução SES nº 9.379/2024
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 19/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RENATO DE CASTRO MOREIRA, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2F8B-91C7-7BF2-6B87 e informe o código 2F8B-91C7-7BF2-6B87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 078-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.50.41	1621	R$ 167.871,00
	SOMA	R$ 167.871,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	R$ 167.871,00	x	x	x	x	x

Data: 19/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RENATO DE CASTRO MOREIRA, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2F8B-91C7-7BF2-6B87 e informe o código 2F8B-91C7-7BF2-6B87

Extrato de Conta Corrente

Cliente UBA

Agência: 270-4 Conta: 80158-5

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
21/03/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
11/04/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	167.871,00 (+)
15/04/2024	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	167.871,00 (-)
30/04/2024	S A L D O	0,00 (+)

Total Aplicações Financeiras 0,00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Assinado por 4 pessoas: RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, RENATO DE CASTRO MOREIRA, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/2F8B-91C7-7BF2-6B87 e informe o código 2F8B-91C7-7BF2-6B87

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024.

o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;

a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e

a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, para Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, a titulo de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da disponibilização do Termo de Compromisso para assinatura, no SigRes.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4° - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I desta Resolução, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§5° - Os valores previstos no §4° poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6° - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7° - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§8° - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final.

§9° - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.

Art. 4° - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2°, art. 36 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5° - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenentes

– CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§1° - O beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo I desta Resolução.

§2° - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3° - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

§4° Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual n° 48.600/2023.

Art. 6° - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual n° 48.600/2023.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes –Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O indicador e meta a serem monitorados serão aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será percentual de equipamentos(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta consta na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

- à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

– às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R$644.073,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil setenta e três reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1

4291.10.302.058.4123.0001 444542 10.1

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 11 de março de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024 LISTA DE BENEFICIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	NOME DO EQUIPAMENTO (TIPO DE APLICAÇÃO)	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DIVINO	21.792.560/0001-04	HOSPITAL DIVINENSE	19.578.376/0001-06	FES Aparelho de Anestesia	R$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA	21.575.709/0001-95	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO	26.150.979/0001-78	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UBA	15.582.382/0001-86	ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA	25.335.803/0001-28	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
				TOTAL	**R$ 644.073,00**	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024

INDICADOR

EQUIPAMENTO: FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

- Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso ou com justificada necessidade de substituição);
- Ter adquirido o item para substituição a equipamento alugado;
- Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico.

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao "Valor de elegibilidade"

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

EQUIPAMENTO: FES Aparelho de Anestesia

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 (um) os beneficiários que atestarem:

· Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico.

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao "Valor de elegibilidade"

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do "Valor de elegibilidade"

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.379, 11 DE MARÇO DE 2024

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R$		VALOR PAGO PELA SES: R$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	082-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ *Superávit* Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 302 0023 (nova) 4.4.50.41	nova	1600	R$ 0,00	-	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 319011	2507	1600	R$ 138.925,71	R$ 138.925,71	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 319004	2500	1600	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 319113	2526	1600	R$ 95.423,34	R$ 95.423,34	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 319013	2516	1600	R$ 500,00	R$ 500,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 339008	2531	1600	R$ 4.102,18	R$ 4.102,18	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 339046	2545	1600	R$ 15.215,87	R$ 15.215,87	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.132 339049	2547	1600	R$ 5.548,85	R$ 5.548,85	-	R$ 0,00
02 07 01 10 304 0024.2.101 319011	2643	1600	R$ 23.101,19	R$ 23.101,19	-	R$ 0,00
02 07 01 10 304 0024.2.101 319113	4783	1600	R$ 7.266,24	R$ 7.266,24	-	R$ 0,00

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BACB-0E92-6757-6858 e informe o código BACB-0E92-6757-6858

02 07 01 10 304 0024.2.101 339008	2659	1600	R$ 4.929,10	R$ 4.929,10	-	R$ 0,00
02 07 01 10 304 0024.2.101 339049	2674	1600	R$ 31.621,84	R$ 31.621,84	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.123 319013	4784	1600	R$ 21.623,26	R$ 21.623,26	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.123 339008	2696	1600	R$ 7.592,90	R$ 7.592,90	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.123 339046	4786	1600	R$ 16.393,49	R$ 16.393,49	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.123 339049	4787	1600	R$ 12.918,23	R$ 12.918,23	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.343 319004	2732	1600	R$ 12.067,17	R$ 12.067,17	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.343 319011	2743	1600	R$ 30.684,23	R$ 30.684,23	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.343 319013	4790	1600	R$ 1.057,31	R$ 1.057,31	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.343 339046	2797	1600	R$ 47.482,64	R$ 47.482,64	-	R$ 0,00
02 07 01 10 305 0024.2.343 339049	2800	1600	R$ 22.011,65	R$ 18.546,45	-	R$ 3.465,20
				R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação de incremento orçamentário se dará por suplementação por anulação para atender o descrito na Portaria 3590/2024, conforme destinação que segue: 1) Indicação parlamentar **14050009**, no importe de R$200.000,00, sendo R$100.000,00 para o HSVP e R$100.000,00 para o HSI. 2) - Indicação 40640001, no importe de R$300.000,00, para o HSI.

CONTA BANCÁRIA:	6240741	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	**Ordenador da despesa**	**Informações referentes à abertura do Crédito Adicional**	
		Aprovado pela JEOF em:	
Tales da Silva Mendes		**Lei nº:** (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Decreto nº:**	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BACB-0E92-6757-6858 e informe o código BACB-0E92-6757-6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 082-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**RETAGUARDA DO SUS**	**nº**	**0023**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de Serviços de Saúde / Portaria 3590/2024	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com instrumento de repasse: PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 500.000,00	**x**	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Repasse realizado de acordo com trâmites legais e de acordo com PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 19/06/2024

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/BACB-0E92-6757-6858 e informe o código BACB-0E92-6757-6858

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 082-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.50.41	1600	R$ 500.000,00
	SOMA	R$ 500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	R$ 500.000,00	x	x	x	x	x

Data: 19/06/2024

Assinado por 4 pessoas: TALES DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO e RENATO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituradauba.1doc.com.br/verificacao/BACB-0E92-6757-6858 e informe o código BACB-0E92-6757-6858

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: MG 316990 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

Conta: 0159 | 006 | 00624074-1

Data: 19/06/2024 - 16:44

Mês: Maio/2024

Período: 13 - 13

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/05/2024	224570	RESGATE	269.907,38 C	269.907,38 C
10/05/2024	000001	CRED TED	56.813,07 C	326.720,45 C
10/05/2024	131630	ENVIO TED	4.000,00 D	322.720,45 C
10/05/2024	140344	ENVIO TED	305.898,45 D	16.822,00 C
10/05/2024	101607	ENVIO TEV	16.800,00 D	22,00 C
10/05/2024	131630	DOC/TED INTERNET	11,00 D	11,00 C
10/05/2024	140344	DOC/TED INTERNET	11,00 D	0,00
13/05/2024	654749	APLICACAO	576.831,83 D	576.831,83 C
13/05/2024	000001	CRED TED	200.000,00 C	376.831,83 C
13/05/2024	000001	CRED TED	300.000,00 C	76.831,83 C
13/05/2024	000001	CRED TED	120.563,00 C	43.731,17 C
13/05/2024	000001	CRED TED	6.000,00 C	49.731,17 C
13/05/2024	130400	DEVOL TED	2.476,80 C	52.207,97 C
13/05/2024	123586	ENVIO TED	5.876,80 D	46.331,17 C
13/05/2024	123826	ENVIO TED	3.920,00 D	42.411,17 C
13/05/2024	123888	ENVIO TED	80,00 D	42.331,17 C
13/05/2024	124051	ENVIO TED	2.480,00 D	39.851,17 C
13/05/2024	128237	ENVIO TED	2.168,36 D	37.682,81 C
13/05/2024	128297	ENVIO TED	26,34 D	37.656,47 C
13/05/2024	128427	ENVIO TED	772,00 D	36.884,47 C
13/05/2024	128627	ENVIO TED	181,80 D	36.702,67 C
13/05/2024	128731	ENVIO TED	3.260,00 D	33.442,67 C
13/05/2024	128870	ENVIO TED	252,06 D	33.190,61 C
13/05/2024	128939	ENVIO TED	3,06 D	33.187,55 C
13/05/2024	129064	ENVIO TED	2.050,10 D	31.137,45 C
13/05/2024	129112	ENVIO TED	24,90 D	31.112,55 C
13/05/2024	129289	ENVIO TED	14.306,40 D	16.806,15 C
13/05/2024	129450	ENVIO TED	3.882,84 D	12.923,31 C
13/05/2024	129503	ENVIO TED	47,16 D	12.876,15 C
13/05/2024	129616	ENVIO TED	3.260,00 D	9.616,15 C

Assinado por 4 pessoas: VALESKA DA SILVA MENDES, RAFAEL CAMPOS GAZOLLA, FRICIANO DO ANTÔNIO DE NASCIMENTO E LORENZO DE CASTRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraura1.doc.com.br/verificacao/BAGB-0E92-6757-6858 e informe o código BAGB-0E92-6757-6858

Diário Oficial
Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 76 - DOU – 19/04/2024 - Seção 1 – p.100

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 3.590, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584029202400	500.000,00	29140002	500.000,00	1030251182E900001	5786592	500.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584037202400	250.000,00	29140005	250.000,00	1030251182E900001	5786592	250.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584044202400	3.000.000,00	44940001	3.000.000,00	1030251182E900012	5786592	3.000.000,00
AL	ANADIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580870202400	370.000,00	42850003	370.000,00	1030251182E900027	2011360	370.000,00
AL	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585160202400	1.000.000,00	42850003	1.000.000,00	1030251182E900027	2010100	1.000.000,00
AL	BATALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000583906202400	1.288.000,00	42850003	1.288.000,00	1030251182E900027	2011670	1.288.000,00
AL	BELEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM	36000586577202400	101.312,00	22890002	101.312,00	1030251182E900027	2011697	101.312,00
AL	BELO MONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELO MONTE	36000580841202400	121.752,00	22890002	121.752,00	1030251182E900027	2722224	121.752,00
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000588631202400	300.000,00	29730002	300.000,00	1030251182E900027	3953246	300.000,00
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	36000588635202400	30.454,00	42850003	30.454,00	1030251182E900027	3953246	30.454,00
AL	CACIMBINHAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CACIMBINHAS	36000581215202400	237.000,00	42850003	237.000,00	1030251182E900027	6770762	237.000,00
AL	CAJUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAJUEIRO	36000584995202400	734.529,00	42850003 44100001	367.000,00 367.529,00	1030251182E900027 1030251182E900027	2008459 2008459	367.000,00 367.529,00
AL	CANAPI	FUNDO MUNICIPAL	36000585156202400	325.626,00	22890002	325.626,00	1030251182E900027	6532489	325.626,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000590488202400	200.000,00	14050009	200.000,00	1030251182E900031	6397212	200.000,00
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000590494202400	300.000,00	40640001	300.000,00	1030251182E900031	6397212	300.000,00
MG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000583125202400	300.000,00	44370002	300.000,00	1030251182E900031	2164825	300.000,00
MG	VERDELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERDELANDIA	36000589993202400	150.000,00	27620003	150.000,00	1030251182E900031	6518621	150.000,00
MG	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591363202400	200.000,00	27640019	200.000,00	1030251182E900031	5510392	200.000,00
PA	ABAETETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETETUBA	36000585097202400	500.000,00	22630002	500.000,00	1030251182E900015	6533655	500.000,00
PA	ABEL FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABEL FIGUEIREDO	36000586183202400	250.000,00	39370004	250.000,00	1030251182E900015	6524893	250.000,00
PA	ALENQUER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALENQUER	36000589599202400	1.500.000,00	22630002 32600002	500.000,00 1.000.000,00	1030251182E900015 1030251182E900015	6665373 6665373	500.000,00 1.000.000,00
PA	ANAPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAPU	36000583410202400	500.000,00	22630002	500.000,00	1030251182E900015	9531548	500.000,00
PA	BENEVIDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584337202400	1.500.000,00	43070001 22630002	1.000.000,00 500.000,00	1030251182E900015 1030251182E900015	6401651 6401651	1.000.000,00 500.000,00
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582766202400	400.000,00	22630002	400.000,00	1030251182E900015	6731279	400.000,00
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582782202400	350.000,00	44570004	350.000,00	1030251182E900015	6731279	350.000,00
PA	BREU BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREU BRANCO	36000588447202400	500.000,00	22630002	500.000,00	1030251182E900015	9459332	500.000,00
PA	BREVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580416202400	500.000,00	22630002	500.000,00	1030251182E900015	6604625	500.000,00
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579879202400	1.000.000,00	42660002	1.000.000,00	1030251182E900015	2313448	1.000.000,00
PA	CAMETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000579900202400	1.000.005,00	44040006	1.000.005,00	1030251182E900015	2313448	1.000.005,00
PA	CURRALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CURRALINHO	36000580121202400	1.000.000,00	39370003	1.000.000,00	1030251182E900015	6778321	1.000.000,00

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custe dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e servância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Porta M/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referent incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio d rviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria a spectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saú SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pe spectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXOEntes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio d rviços de Atenção Especializada à Saúde.

F	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R$)
C	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583634202400	2.600.000,00	44310002	2.600.000,00	1030251182E900001	5786592	2.600.000,0(
C	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583768202400	9.000.000,00	44800007	9.000.000,00	1030251182E900012	5786592	9.000.000,0(
C	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583910202400	6.000.000,00	43940005	6.000.000,00	1030251182E900012	5786592	6.000.000,0(
C	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583928202400	1.000.000,00	43940009	1.000.000,00	1030251182E900001	5786592	1.000.000,0(
C	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584021202400	1.000.000,00	44800003	1.000.000,00	1030251182E900012	5786592	1.000.000,0(
L	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000590733202400	900.000,00	37280003	900.000,00	1030251182E900027	2003864	900.000,00
L	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000580852202400	5.000.000,00	41780002	5.000.000,00	1030251182E900001	2009773	5.000.000,0(
L	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000590551202400	3.031.879,00	41780002	3.031.879,00	1030251182E900001	2006359	3.031.879,0(
L	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000590571202400	2.306.842,00	41780002	2.306.842,00	1030251182E900001	2009773	2.306.842,0(
L	MATRIZ DE CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000580997202400	500.000,00	37280003	500.000,00	1030251182E900027	6363008	500.000,00
L	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591843202400	800.000,00	41780002	800.000,00	1030251182E900001	2003775	800.000,00
L	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591844202400	361.279,00	41780002	361.279,00	1030251182E900001	6097367	361.279,00
L	SAO LUIS DO QUITUNDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584735202400	700.000,00	37280003	700.000,00	1030251182E900027	6362982	700.000,00
M	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581477202400	3.737.129,00	42910001	3.737.129,00	1030251182E900013	6582079	3.737.129,0(
M	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000586040202400	11.000.000,00	42910001	11.000.000,00	1030251182E900013	6546242	11.000.000,(

IG	PORTEIRINHA	SAUDE DE PORTEIRINHA	36000591126202400	500.000,00	27540004	500.000,00	1030251182E900031	2205971	500.000,00	
IG	SANTA RITA DO SAPUCAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000591027202400	200.000,00	27550002	200.000,00	1030251182E900031	2208822	200.000,00	
IG	SAO GOTARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000584631202400	400.000,00	27540004	400.000,00	1030251182E900031	5287499	400.000,00	
IG	SAO JOAO DO MANTENINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO MANTENINHA	36000581607202400	130.000,00	39780005	130.000,00	1030251182E900031	6594433	130.000,00	
IG	SAPUCAI-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585918202400	100.000,00	27550002	100.000,00	1030251182E900031	7040016	100.000,00	
IG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000582191202400	500.000,00	39990009	500.000,00	1030251182E900031	6396402	500.000,00	
IG	SETE LAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000585049202400	200.000,00	39910002	200.000,00	1030251182E900031	2206528	200.000,00	
IG	TEIXEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TEIXEIRAS	36000590971202400	300.000,00	24880002	300.000,00	1030251182E900031	6529674	300.000,00	
IG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587190202400	100.000,00	40570002	100.000,00	1030251182E900031	2208172	100.000,00	
IG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589773202400	1.000.000,00	43150002	1.000.000,00	1030251182E900030	2208172	1.000.000,(	
IG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589788202400	50.000,00	43150002	50.000,00	1030251182E900030	2184834	50.000,00	
IG	TEOFILO OTONI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000590007202400	200.000,00	27690002	200.000,00	1030251182E900031	2208172	200.000,00	
IG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581218202400	105.995,00	40160007	105.995,00	1030251182E900031	2140233	105.995,00	
IG	TIMOTEO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000581232202400	94.005,00	40160007	94.005,00	1030251182E900031	6602444	94.005,00	
IG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000589940202400	1.000.000,00	27540004	1.000.000,00	1030251182E900031	2139200	1.000.000,(	
IG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000589945202400	1.000.000,00	27540004	1.000.000,00	1030251182E900031	2139480	1.000.000,(	
IG	TRES PONTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	36000589947202400	310.000,00	27540004	310.000,00	1030251182E900031	3561801	310.000,00	
IG	TURMALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588035202400	518.083,00	42670009 24880003	200.000,00 318.083,00	1030251182E900031 1030251182E900031	6513883 6513883	200.000,00 318.083,00	
IG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000590484202400	150.000,00	27550002	150.000,00	1030251182E900031	6397212	150.000,00	
IG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	36000590490202400	300.000,00	40570002	300.000,00	1030251182E900031	6397212	300.000,00	
IG	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	36000581844202400	375.000,00	44730003	375.000,00	1030251182E900031	2165058	375.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	084-01-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☒ *Superávit* Financeiro	☐ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.93.39	nova	2621	R$ 0,00	-	R$ 1.378.446,72	R$ 1.378.446,72
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.90.39	nova	2621	R$ 0,00	-	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.90.52	nova	2621	R$ 0,00	-	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
					R$ 3.278.446,72	

JUSTIFICATIVA:

Esta solicitação de incremento orçamentário especial por superávit financeiro se faz necessária para possibilitar a execução de recursos repassados Fundo a Fundo pela Secretaria de Estado de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Saúde através da legislação que se segue: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022, RESOLUÇÃO SES Nº 8.180, DE 06 DE JUNHO DE 2022, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. O remanejamento de objeto de execução dos recursos das referidas resoluções é possibilitado pela texto da Lei Complementar nº 171/2023, que permite que as prefeituras possam transpor/transferir saldos constantes e financeiros para outras políticas de saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 171/2023, observado o que dispõe a Lei Complementar nº 141/2012, Decreto nº 48.671, de 08/08/2023, Decreto nº 48.778, de 20/02/2024, Resolução SES/MG nº 9.374, de 07/03/2024 e a critério do Executivo Municipal, conforme Plano de Transposição e Transferência. Planeja-se a execução dos recursos através da contratualização com prestadores ambulatoriais para aquisição de serviços para suprir demanda de eletivas, como redução de filas para acesso a consultas, exames e cirurgias pelo sistema de saúde pública do município de Ubá através de processos já vigentes e aquisição de veículo

Assinado por 2 pessoas: TALES DA SILVA MENDES e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraubа.1doc.com.br/verificacao/ED21-8CE7-A476-FF34 e informe o código ED21-8CE7-A476-FF34

para suprir demandas de trabalho do setor de Supervisão de Leitos Hospitalares.

CONTA BANCÁRIA:	74682-7 - RES 8105/22	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	R$ 706.241,88
CONTA BANCÁRIA:	74896-X - RES 8180/22	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	R$ 415.819,77
CONTA BANCÁRIA:	73397-0 - RES 6949/19	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	R$ 795.484,90
CONTA BANCÁRIA:	76261-X - RES 8439/22	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	R$ 1.067.112,47
CONTA BANCÁRIA:	73498-5 - RES 7857/21	**SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):**	R$ 957.168,26

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	**Ordenador da despesa**	**Informações referentes à abertura do Crédito Adicional**	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
Tales da Silva Mendes		**Decreto nº:**	
Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Publicação no DO em:**	

Assinado por 2 pessoas: TALES DA SILVA MENDES e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ED21-8CE7-A476-FF34 e informe o código ED21-8CE7-A476-FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 084-24 / TCA 085-24 / TCA 086-24 / TCA 087-25 / TCA 088-24

CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022
RESOLUÇÃO SES Nº 8.180, DE 06 DE JUNHO DE 2022
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**RETAGUARDA DO SUS**	**nº**	**0023**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de Serviços de Saúde / MAC LC 171/23	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Contratualização com prestadores ambulatoriais para aquisição de serviços para suprir demanda de eletivas, como redução de filas para acesso a consultas, exames e cirurgias pelo sistema de saúde pública do município de Ubá através de processos já vigentes; aquisição de veículo para suprir demandas de trabalho do setor de Supervisão de Leitos Hospitalares.	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 3.278.446,72	**x**	

INDICADOR	Reduzir >90% filas até dezembro 2024 Aquisição de veículo.
UNIDADE DE MEDIDA	%
RESULTADO ESPERADO	Redução de filas e melhorias na rede de atenção especializada do município.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento

Data: 24/06/2024

Assinado por 2 pessoas: TALES DA SILVA MENDES e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ED21-8CE7-A476-FF34 e informe o código ED21-8CE7-A476-FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 084-24 / TCA 085-24 / TCA 086-24 / TCA 087-25 / TCA 088-24

PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022
RESOLUÇÃO SES Nº 8.180, DE 06 DE JUNHO DE 2022
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.949, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.439, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.93.39	2621	R$ 1.378.446,72
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 3.3.90.39	2621	R$ 1.800.000,00
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.90.52	2621	R$ 100.000,00
	SOMA	R$ 3.278.446,72

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	R$529.741,00	R$629.741,00	R$529.741,00	R$529.741,00	R$529.741,00	R$529.741,72

Data: 24/06/2024

Assinado por 2 pessoas: TALES DA SILVA MENDES e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ED21-8CE7-A476-FF34 e informe o código ED21-8CE7-A476-FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TCA 084-24 - ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.105, DE 19 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Ubá

EXERCÍCIO:	2024	**DATA:**	21/06/24
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Saúde de Ubá	**TCA Nº**	084-24
VALOR SOLICITADO:	**R$ 706.241,88**	**DR**	2621
BANCO:	BB	**CONTA BANCÁRIA Nº:**	74682-7
SALDO EM 31/12 DISPONÍVEL NA CONTA:	R$ 713.294,68	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA FONTE (DR):**	**R$ 1.706.915,73**
		(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NESTA CONTA BANCÁRIA:	**- R$ 7.052,80**
RESULTADO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO:			**R$ 706.241,88**
(-) VALOR ABERTO, COMPROMETIDO ATÉ ESTA SOLICITAÇÃO NESTE EXERCÍCIO:			**- R$ 0,00**
SALDO DISPONÍVEL:			**R$ 706.241,88**

666
739

Ordenador da Despesa
(Assinatura digital)

ANÁLISE EXCLUSIVA DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA (TESOURARIA):

X **DEFERIDO** - SALDO DE SF SUFICIENTE	**INDEFERIDO** - SALDO DE SF INSUFICIENTE OU INEXISTENTE

De acordo com as informações em anexo.

Gerente da Divisão de Gestão Financeira
(Assinatura digital)

Recebi por e-mail em 21/06/2024

Assinado por 2 pessoas: TALES DA SILVA MENDES e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ED21-8CE7-A476-FF34 e informe o código ED21-8CE7-A476-FF34

UBÁ PREFEITURA

Divisão de Gestão Financeira - Secretaria Municipal de Finanças Ubá-MG
<tesouraria@uba.mg.gov.br>

ATESTO 084-24 (LC 171/23)

1 mensagem

Fundo Municipal de Saúde - SMS Ubá <fms@uba.mg.gov.br> 23 de junho de 2024 às 21:55
Para: Divisão de Gestão Financeira - Secretaria Municipal de Finanças Ubá-MG <tesouraria@uba.mg.gov.br>, Secretaria de Finanças - Prefeitura Municipal de Ubá <financas@uba.mg.gov.br>, Ricardo Nascimento - Prefeitura Municipal de Ubá <ricardo.nascimento@uba.mg.gov.br>

Prezado Tesoureiro,

Segue documentação **084-24** para análise e parecer para que o FMS possa prosseguir com abertura de créditos referente a LC 171/23.

Segundo o controle do FMS, não há restos a pagar inscritos **nesta conta**, fonte 621.
Anexo envio valores pagos em **2024** considerados no documento **084-24**

Atenciosamente,
Tales S. Mendes
Supervisor da Seção de Orçamento, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias
Secretaria Municipal de Saúde de Ubá - MG
Telefone: (32) 3301 2551 / Ramal 1023

A informação transmitida por esta mensagem é exclusivamente destinada ao seu destinatário, pois pode conter dados confidenciais protegidos por lei, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018. Qualquer pessoa que não seja o destinatário desta mensagem está ciente de que a leitura, divulgação, distribuição ou cópia da mesma é estritamente proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que entre em contato com o remetente e a apague imediatamente.

2 anexos

084-24 ANEXO IV - ATESTO DA EXISTÊNCIA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.pdf
83K

746827_EXTRATO_01-2024.pdf
93K

Recebi por e-mail
dia 24/06/2024

Assinado por 2 pessoas: TALES DA SILVA MENDES e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/ED21-8CE7-A476-FF34 e informe o código ED21-8CE7-A476-FF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	089-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ *Superávit* Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 302 0023 (NOVO) 4.4.50.41	NOVO	1621	R$ 0,00	-	R$ 4.730.103,30	R$ 4.730.103,30
02 07 01 10 301 0022.2.081 319011	2080	1621	R$ 1.981.094,00	R$ 933.003,30	-	R$ 1.048.090,70
02 07 01 10 301 0022.1.015 449051	1975	1621	R$ 3.797.100,00	R$ 3.797.100,00	-	R$ 0,00

JUSTIFICATIVA:

Solicitação de movimentação orçamentária especial por anulação para atender o descrito na RESOLUÇÃO SES No 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024, conforme destinação que segue:

>> Ao Hospital Santa Isabel: Indicação 141016, Valor R$200.000,00 - Indicação 140904, Valor R$300.000,00 - Indicação 142915, Valor R$160.000,00 - Indicação 144147, Valor R$200.000,00 - Indicação 144424, Valor R$250.000,00 - Indicação 147018, Valor R$500.000,00 - TOTAL: R$ 1.610.000,00

>>Ao Hospital São Vicente de Paulo: Indicação 145138, Valor R$1.510.103,30 - Indicação 147191, Valor R$200.000,00 - Indicação 146595, Valor R$990.000,00 - Indicação 147022, Valor R$361.590,00 - Indicação 147030, Valor R$58.410,00 - TOTAL: R$3.120.103,30

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1dpc.com.br/verificacao/73D7-A941-60F0-FA18 e informe o código 73D7-A941-60F0-FA18

CONTA BANCÁRIA:	81046-0	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Aprovado pela JEOF em:**	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraubа.1doc.com.br/verificacao/73D7-A941-60F0-FA18 e informe o código 73D7-A941-60F0-FA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 089-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**RETAGUARDA DO SUS**	**nº**	**023**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de Serviços de Saúde / Resolução SES nº 9.478/2024	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	302		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Repasse de recursos financeiros de acordo com instrumento de repasse: RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 4.730.103,30	**x**	

INDICADOR	100%
UNIDADE DE MEDIDA	n/a
RESULTADO ESPERADO	Repasse realizado de acordo com trâmites legais e de acordo com RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Ricardo Antônio do Nascimento.

Data: 23/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/73D7-A941-60F0-FA18 e informe o código 73D7-A941-60F0-FA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 089-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 302 0023 (NOVA) 4.4.50.41	1621	R$ 4.730.103,30
	SOMA	R$ 4.730.103,30

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	R$ 4.730.103,30	x	x	x	x	x

Data: 23/06/2024

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraruba.1doc.com.br/verificacao/73D7-A941-60F0-FA18 e informe o código 73D7-A941-60F0-FA18

Extrato de Conta Corrente

Cliente UBA

Agência: 270-4 Conta: 81046-0

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
07/05/2024	Saldo Anterior	0.00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	1.510.103,30 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	58.410,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	500.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	361.590,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	200.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	990.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	300.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	160.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	200.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	200.000,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	250.000,00 (+)
24/06/2024	S A L D O	4.730.103,30 (+)

Informações Adicionais

Saldo	4.730.103,30 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2024

Total Aplicações Financeiras 0.00

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Assinado por 4 pessoas: RENATO DE CASTRO MOREIRA, RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO, TALES DA SILVA MENDES e RAFAEL CAMPOS GAZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/73D7-A941-60F0-FA18 e informe o código 73D7-A941-60F0-FA18

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.478, 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL (TCA)

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA nº	090-24
☐ Suplementar	☐ Extraordinário	☒ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ *Superávit* Financeiro	☒ Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ	ANO:	2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R$)	ANULAÇÃO (-) ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO (+) ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL
02 07 01 10 301 0022 (nova) 339039	nova	1621	R$ 0,00	-	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
02 07 01 10 302 0023.2.117 339048	2495	1621	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 302 0023.2.117 339039	2493	1621	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	-	R$ 0,00
02 07 01 10 301 0022.2.081 319011	2080	1621	R$ 2.089.094,00	R$ 108.000,00	-	R$ 1.981.094,00

JUSTIFICATIVA:

Solicitação de incremento orçamentário especial por anulação para atender ao descrito na RESOLUÇÃO SES Nº 9.470, 24 DE ABRIL DE 2024, conforme destinação que segue: indicação parlamentar 139697, R$ 200.000,00 para custeio de serviços médicos da Atenção Primária de Ubá

CONTA BANCÁRIA:	81044-4	SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA	Ordenador da despesa	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
Tales da Silva Mendes Supervisor de Seção de Orçamentos, Finanças, Compras, Contratos e Parcerias	**Ricardo Antônio do Nascimento** Secretário Municipal de Saúde de Ubá	**Aprovado pela JEOF em:**	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituradauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TCA 090-24 - CADASTRO DE PROGRAMAS, AÇÕES E INDICADORES

RESOLUÇÃO SES Nº 9.470, 24 DE ABRIL DE 2024

SECRETARIA:	**Secretaria Municipal de Saúde de Ubá**

PROGRAMA :	**CUIDANDO DA SAÚDE COM CARINHO**	**nº**	**0022**
PROJETO, ATIVIDADE ou OPERAÇÃO ESPECIAL	Manutenção de Ações de Saúde / Resolução SES MG 9470/2024	**nº**	NOVO
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE		
SUB-FUNÇÃO:	301		
SITUAÇÃO:	☒ Novo	☐ Em andamento	
DURAÇÃO:	☐ Contínuo	☒ Temporário Prazo: 2024	
ANO DE EXECUÇÃO NO PPA 2022-2025	**2024**	**2025**	
META FÍSICA	Custeio de serviços médicos da Atenção Primária de Ubá	**x**	
META FINANCEIRA	R$ 200.000,00	**x**	

INDICADOR	Aumento da cobertura da APS >90% até dezembro 2024.
UNIDADE DE MEDIDA	%
RESULTADO ESPERADO	Melhorias na assistência médica e acolhimento
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	Carolina de Souza Teixeira

Data: 24/06/2024

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TCA 090-24 - PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

RESOLUÇÃO SES Nº 9.470, 24 DE ABRIL DE 2024

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE)	VALOR (R$)
02 07 01 10 301 0022 (nova) 339039	1621	R$ 200.000,00
	SOMA	R$ 200.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2024	x	x	x	x	x	x

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2024	R$ 200.000,00	x	x	x	x	x

Data: 24/06/2024

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

Extrato de Conta Corrente

Cliente UBA

Agência: 270-4 Conta: 81044-4

Lançamentos

Dia	Histórico	Valor
07/05/2024	Saldo Anterior	0,00 (+)
11/06/2024	TED-Crédito em Conta 341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	200.000,00 (+)
17/06/2024	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	200.000,00 (-)
24/06/2024	S A L D O	0,00 (+)

Informações Adicionais

Invest. Resgate Autom.	200.291,70 (+)
Saldo	200.291,70 (+)
Juros	0,00
Data de Debito de Juros	28/06/2024
IOF	0,00
Data de Debito de IOF	01/07/2024

Aplicações Financeiras

BB RF CP Automático	200.291,70
Total Aplicações Financeiras	200.291,70

* Saldos por dia Base

Sujeitos a confirmação no momento da contratação

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SES Nº 9.470, 24 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 por emendas parlamentares na modalidade transferência com finalidade definida, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, destinados ao reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;

- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Decreto nº 48.777, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do EMG, para o exercício de 2024;

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTONIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;

- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;

- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023;

- a Resolução SES/MG nº 8.880, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Macrorregional de Acompanhamento;

- a Resolução SEGOV nº 05, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2024, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, na Política de Estruturação da Atenção Primária.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA 2024 na modalidade transferência com finalidade definida para os beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução, nos termos dos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado, na Política de Estruturação da Atenção Primária.
§ 1º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R$272.131.577,00 (duzentos e setenta e dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4127.0001 334141 10.8.
§1º A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.
§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado através do Fundo Estadual de Saúde e deverá ser utilizado pelos beneficiários, conforme objetivo da política de saúde que se enquadre na ação orçamentária nº 4127 – Estruturação da Atenção Primária, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG - Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), que deverá ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Art. 5º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

Parágrafo único - O monitoramento e prestação de contas deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 48.600/2023, Resolução SES/MG nº 8.879/2023 e Resolução SES/MG nº 8.880/2023.

Art. 6º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 36 meses, podendo ser prorrogado em caso de interesse público.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2024.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

ANEXOS - RESOLUÇÃO SES Nº 9.470, 24 DE ABRIL DE 2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.470, 24 DE ABRIL DE 2024.
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	CNPJ DO FMS	BENEFICIÁRIO FINAL	CNPJ DO BENEFICIÁRIO FINAL	VALOR (R$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
148040	ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12.498.121/0001-94	R$ 300.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138223	ABAETE	11.943.989/0001-93	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABAETE	11.943.989/0001-93	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140243	AGUA COMPRIDA	12.647.550/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA COMPRIDA	12.647.550/0001-86	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146678	AGUANIL	13.353.761/0001-79	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUANIL	13.353.761/0001-79	R$ 300.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
139071	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147250	AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS FORMOSAS	11.481.957/0001-13	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
139010	AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144514	AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS VERMELHAS	11.547.202/0001-74	R$ 250.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
146844	AIURUOCA	13.081.164/0001-32	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIURUOCA	13.081.164/0001-32	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145837	ALAGOA	13.038.190/0001-88	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA	13.038.190/0001-88	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145016	ALBERTINA	13.820.031/0001-30	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALBERTINA	13.820.031/0001-30	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137921	ALFENAS	11.436.319/0001-80	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS	11.436.319/0001-80	R$ 1.000.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

142713	TIRADENTES	97.528.928/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	97.528.928/0001-85	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144678	TIRADENTES	97.528.928/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	97.528.928/0001-85	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144571	TIRADENTES	97.528.928/0001-85	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	97.528.928/0001-85	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
137793	TOCANTINS	19.081.365/0001-16	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCANTINS	19.081.365/0001-16	R$ 400.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145949	TOCOS DO MOJI	13.766.018/0001-40	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOCOS DO MOJI	13.766.018/0001-40	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144157	TOLEDO	11.405.102/0001-03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOLEDO	11.405.102/0001-03	R$ 300.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144247	TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES MARIAS	11.084.358/0001-66	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
142756	TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES PONTAS	11.132.325/0001-44	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
138383	TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143874	TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	R$ 350.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143875	TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUMIRITINGA	11.955.740/0001-06	R$ 650.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
141529	TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144410	TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	R$ 500.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
148024	TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPACIGUARA	14.819.606/0001-68	R$ 500.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147055	TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TURVOLANDIA	11.407.892/0001-66	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
139697	UBA	15.582.382/0001-86	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	15.582.382/0001-86	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143890	UBAI	11.852.956/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11.852.956/0001-38	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144591	UBAI	11.852.956/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11.852.956/0001-38	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145972	UBAI	11.852.956/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11.852.956/0001-38	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
148009	UBAI	11.852.956/0001-38	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAI	11.852.956/0001-38	R$ 300.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
140780	UBAPORANGA	17.654.276/0001-96	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	17.654.276/0001-96	R$ 1.200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143428	UBAPORANGA	17.654.276/0001-96	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	17.654.276/0001-96	R$ 500.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
145666	UBAPORANGA	17.654.276/0001-96	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAPORANGA	17.654.276/0001-96	R$ 400.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
143754	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R$ 600.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
144237	UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERLANDIA	13.996.274/0001-24	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
147836	UNAI	20.597.480/0001-27	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNAI	20.597.480/0001-27	R$ 200.000,00	4127 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Assinado por 2 pessoas: CAROLINA DE SOUZA TEIXEIRA e RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C760-379F-AA7A-C15D e informe o código C760-379F-AA7A-C15D

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023

Texto Original

Dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS, no exercício das funções de **GOVERNADOR DO ESTADO,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Ficam autorizadas aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a transposição e a transferência dos saldos constantes de seus Fundos de Saúde provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde – SES –, bem como a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado.

§ 1º – São também considerados saldos passíveis das transposições e transferências de que trata o *caput* a sobra de recursos públicos estaduais correspondente ao custeio total ou parcial, com recursos próprios do município, dos objetos e compromissos estabelecidos em atos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS – ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 2º – Para realizarem a transposição ou a transferência de que trata este artigo, os municípios deverão ter cumprido os objetos e compromissos previamente estabelecidos em atos normativos do SUS ou em instrumentos celebrados entre Estado e município.

§ 3º – Em caso de descumprimento do disposto no § 2º, a transposição e a transferência previstas nesta lei complementar poderão ser realizadas se o município demonstrar a impossibilidade material de cumprir o disposto no referido parágrafo ou a desnecessidade da ação de saúde prevista no instrumento a que se vinculam os recursos.

§ 4º – Para fins do disposto no § 3º, os municípios deverão celebrar novo instrumento jurídico ou termo aditivo em instrumento em vigor.

Art. 2º – A transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar serão destinadas exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios definidos pelos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º – Na transposição e na transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar, os municípios darão ciência aos respectivos Conselhos de Saúde e incluirão os recursos financeiros transpostos e transferidos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada.

Art. 4º – Os municípios que realizarem a transposição ou a transferência de que trata esta lei complementar deverão comprovar a execução orçamentária e financeira no respectivo Relatório Anual de Gestão.

Art. 5º – Os valores relacionados à transposição e à transferência de saldos financeiros de que trata esta lei complementar não serão considerados parâmetros para os cálculos de futuros repasses financeiros por parte da SES.

Art. 6º – Fica autorizada aos municípios, até o final do exercício financeiro de 2023, a utilização de saldos financeiros a que se refere o *caput* do art. 1º para o cumprimento das obrigações e compromissos estabelecidos em instrumento jurídico cuja vigência tenha se encerrado até a data de publicação desta lei complementar ou que venha a se encerrar até 31 de dezembro de 2023, com as mesmas regras estabelecidas nos instrumentos jurídicos originais, ressalvados os casos em que forem constatadas, pelos órgãos competentes, irregularidades insanáveis.

Art. 7º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 9 de maio de 2023; 235º da Inconfidência Mineira e 202º da Independência do Brasil.

TADEU MARTINS LEITE

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: UBA

Minas Gerais

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

R$ 1,00

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa		138.653.356,37
Créditos a Curto Prazo		(28.166.671,47)
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00
Estoques		19.121.401,05
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00
Ativo Biológico		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00
Total Ativo Circulante		*129.608.085,95*
Ativo Não Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo		57.512.188,05
Investimentos		0,00
Imobilizado		184.094.594,44
Intangível		109.814,92
Total do Ativo Não Circulante		*241.716.597,41*
TOTAL DO ATIVO		**371.324.683,36**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		10.072.572,29
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		(23.713,98)
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		27.253.469,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		126.451,00
Provisões a Curto Prazo		0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		7.421.708,30
Total do Passivo Circulante		*44.850.486,71*
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.818.638,75
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		8.187.242,92
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00
Resultado Diferido		246,53
Total do Passivo Não Circulante		*11.006.128,20*
Patrimonio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social		0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00
Reservas de Capital		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00
Reservas de Lucros		0,00
Demais Reservas		0,00
Resultados Acumulados		315.468.068,45
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00
Total do Patrimonio Líquido		*315.468.068,45*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**371.324.683,36**

Município: UBA

Minas Gerais

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

R$ 1,00

UBA - Minas Gerais

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

ATIVO (I)	Nota	Exercício Atual
Ativo Financeiro		141.832.794,68
Ativo Permanente		229.491.888,68
Total do Ativo		***371.324.683,36***
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro		55.198.272,93
Passivo Permanente		10.694.531,31
Total do Passivo		***65.892.804,24***
Saldo Patrimonial (I - II)		**305.431.879,12**

UBA - Minas Gerais

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas		317.762,76
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		(4.492.219,83)
Direitos Contratuais		8.484.869,70
Outros atos potenciais ativos		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		***4.310.412,63***
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas		317.762,76
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		10.556.778,98
Obrigações contratuais		39.212.479,98
Outros atos potenciais passivos		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		***50.087.021,72***

Município: UBA

Minas Gerais

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

R$ 1,00

UBA - Minas Gerais

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2023

FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual
1500 Recursos Não Vinculados de Impostos		(16.619.097,07)
1501 Outros Recursos Não Vinculados		(192.955,24)
1540 Transferências Do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos		(1.936.568,75)
1542 Transferências Do Fundeb - Complementação da União - Vaat		560.660,73
1550 Transf Do Salário-Educação		659.030,26
1551 Transf Recursos Fnde Ref Pdde (Programa Dinheiro Direto Na Escola)		(223.180,00)
1552 Transf Recursos Fnde Ref Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar)		(39.153,52)
1553 Transf Recursos Fnde Ref Pnate (Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar)		(33.651,90)
1569 Outras Transf Recursos Do Fnde		820.028,26
1571 Transf Estado Ref Convênios Vinculados à Educação		295.538,59
1572 Transf Municípios Ref Convênios Vinculados à Educação		0,00
1600 Transf Do Sus - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(448.049,01)
1601 Transf Do Sus - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		(26.729,73)
1604 Transf Do Governo Federal Destinadas Ao Vencimento Dos Agentes Comunitários de Saúde e Dos Agentes de (		(23.418,22)
1605 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação Ao Pagamento Dos Pisos Salariais para Profissic		3.338.145,40
1621 Transf Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		13.995.500,82
1632 Transf Do Estado Ref Convênios Vinculados à Saúde		0,00
1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		240.558,14
1660 Transf Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas		455.922,16
1661 Transf Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social		122.172,32
1665 Transf Convênios Vinculados à Assistência Social		(296.446,17)
1700 Outras Transf Convênios da União		2.576,67
1701 Outras Transf Convênios Dos Estados		(31.517,93)
1703 Outras Transf Convênios de Outras Entidades		0,00
1704 Transf União Ref Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais		1.428.973,37
1706 Transferência Especial da União		317.255,32
1707 Transf União – Inciso I Do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		7.064,82
1708 Transf União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		69.488,05
1710 Transferência Especial Dos Estados		(6.792.213,35)
1711 Demais Transf Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas		2.005.935,02
1715 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural – Lc Nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual		90.367,86
1716 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural – Lc Nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura		20.398,77
1717 Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso Iv, Ec Nº 123/2022		(1.344.337,30)
1718 Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022		10.346,67
1749 Outras Vinculações de Transferências		138.709,32
1750 Recursos da Cide (Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico)		28.972,79
1751 Recursos da Cosip (Contribuição para o Custeio Do Serviço de Iluminação Pública)		4.122.647,22
1752 Recursos Vinculados Ao Trânsito		73.795,90
1754 Recursos de Operações de Crédito		4.291.227,87
1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		(141.051,80)
1759 Recursos Vinculados a Fundos		460.037,10
1899 Outros Recursos Vinculados		0,00
2500 Recursos Não Vinculados de Impostos		6.463.901,94
2501 Outros Recursos Não Vinculados		932.848,48
2540 Transf Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos		788.269,04
2550 Transf Do Salário-Educação		815.196,56
2552 Transf Recursos Fnde Ref Pnae (Programa Nacional de Alimentação Escolar)		9.228,42
2553 Transf Recursos Fnde Ref Pnate (Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar)		46.123,00
2569 Outras Transf Recursos Do Fnde		673.913,35
2571 Transf Estado Ref Convênios Vinculados à Educação		27.524.501,02
2572 Transf Municípios Ref Convênios Vinculados à Educação		20.230,63
2600 Transf Do Sus - Bloco de Manutenção Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.657.905,23
2601 Transf Do Sus - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		454.785,11
2621 Transf Do Sus Provenientes Do Governo Estadual		19.607.913,72
2632 Transf Do Estado Ref Convênios Vinculados à Saúde		170.038,21
2659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		519.613,42
2660 Transf Recursos Do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas		321.164,99
2661 Transf Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social		194.064,75

Município: UBA

Minas Gerais

Período: 01/01/2023 Até 31/12/2023

Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

	R$ 1,00
2665 Transf Convênios Vinculados à Assistência Social	399.176,58
2700 Outras Transf Convênios da União	1.050.976,56
2701 Outras Transf Convênios Dos Estados	944.219,10
2703 Outras Transf Convênios de Outras Entidades	444.367,17
2704 Transf União Ref Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	686.342,54
2706 Transferência Especial da União	15.450,46
2707 Transf União – Inciso I Do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	69.456,50
2708 Transf União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	37.245,87
2710 Transferência Especial Dos Estados	9.700.001,40
2717 Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso Iv, Ec Nº 123/2022	1.344.337,30
2718 Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário Icms – Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022	612.135,82
2750 Recursos da Cide (Contribuição de Intervenção No Domínio Econômico)	116.200,01
2751 Recursos da Cosip (Contribuição para o Custeio Do Serviço de Iluminação Pública)	3.468.926,00
2752 Recursos Vinculados Ao Trânsito	625.636,31
2754 Recursos de Operações de Crédito	34.864,17
2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	164.404,56
2899 Outros Recursos Vinculados	1.430.874,77
Superávit/Déficit do Exercício	86.751.296,43

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 40/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

Ubá/MG, 24 de junho de 2024.

Relator

José Maria Fernandes

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 40/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 24 de junho de 2024.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO N.º 40/2024

COMISSÃO DE SAÚDE, PROTEÇÃO ANIMAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A vereadora Aline Moreira Silva Melo, Presidente da Comissão de Saúde, Proteção Animal e Desenvolvimento Social, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
X	Gilson Fazolla Filgueiras

Ubá/MG, 24 de junho de 2024.

Relator

Vereadora Aline Moreira Silva Melo

Presidente